



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 211/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira, 18 de Janeiro de 2016

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 051/2015

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC

CNPJ/MF: 03.541.088/0032-43.

OBJETO: É objeto do presente instrumento a prestação de serviços pelo CONTRATADO, para a realização dos cursos solicitada pela secretaria de assistência social.

VALOR: R\$ 5.490,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

INÍCIO: 09/12/2015.

TÉRMINO: 09/12/2016.

EMBASAMENTO LEGAL: Inexigibilidade Licitação nº 019/2015, homologada em 03/12//2015.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/12/2015.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 211/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira, 18 de Janeiro de 2016

PLANO DE APLICAÇÃO – CONVÊNIO - 003 /2016

I-DADOS CADASTRAIS:

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE INFANCIA E FAMÍLIA E FAMÍLIA

NOME DA PRESIDENTE: WILMA ROSALES DIAS NOGUEIRA.

RG: 2.242.203

CPF: 486.641.039-68

ENDEREÇO DA APMIF - Rua Pio XII, 503

CEP: 86.860.000 TELEFONE: 43 3475-2445 FAX: 43 3475-2445

CGC: 77.650.786/0001/17

RECURSO: R\$ =401.127,00,00(Quatrocentos e um mil e cento e vinte e sete reais)

II- DESCRIÇÃO DO PLANO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

OBRIGAÇÕES PATRONAIS, PARCELAMENTOS DE INSS, PIS, PASEP, CONFINS, IRRF

MATERIAL DE CONSUMO, DESPESAS COM PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS, DENTISTA

3.1.90.34.02- OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL DECOR. TERCEIRO DE MÃO-DE-OBRA (PROGRAMA DE SAÚDE)..... 358.916,00

3.1.90.49 – DESPESAS 43.084,00

PSF- PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA R\$-401.127,00,00

TOTAL GERAL R\$ -401.127,00

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 2.016

INICIO: 02/01/2.016

FIM: 31/12/2.016


ASSINATURA DA PRESIDENTE DA APMIF

APROVADO:





Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 211/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira, 18 de Janeiro de 2016



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

TERMO DE CONVENIO 003/2.016

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE INFÂNCIA E FAMÍLIA - APMIF DE JARDIM ALEGRE.

MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.741.363/1000-87, com sede na Praça Mariana Leite Felix, 800, Centro, Jardim Alegre - Pr, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representada pela Prefeita Municipal, **SRA. NEUZA PESSUTI FRANCISCONI**, brasileira, casada, portadora da RG nº. 3.577.887-0-SSP/ Pr e do CPF nº. 557.598.589-04, e **A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE INFÂNCIA E FAMÍLIA APMIF** - pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Pio XII, número 503, Jardim Alegre, Estado do Paraná, neste ato, representada pela Presidente Sra. **WILMA ROSALES DIAS NOGUEIRA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 2.242.203/SSP-PR, e inscrito no CPF/ sob o nº 486.641.039-68, a seguir denominada **CONTRATANTE** e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Município concederá a título de Subvenção Social à **Associação de Proteção a Maternidade Infância e Família**, referente a recursos livres do município, convênios e programas, que tem como objetivo auxiliar a sua manutenção e contratação de profissionais na área de saúde para executar programas do PSF e PSB, conforme Lei Municipal nº 129/2007 de 06/07/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Município repassará anualmente à Entidade os valores de recursos livres para sua manutenção.

RECURSOS PSF

R\$=401.127,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 211/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira, 18 de Janeiro de 2016



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

O MUNICÍPIO

- Repassará à Entidade os recursos financeiros estabelecidos na cláusula anterior; de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras;
- E ainda os programas federais, de conformidade com as liberações;
- Fiscalizará a aplicação dos recursos transferidos.
- A transferência será formalizada mediante instrumento específico que deverá observar o contido do art.6º da resolução nº28/2011.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE

A ENTIDADE:

- Não utilizará os recursos recebidos em finalidade diversa da estabelecida no Convênio;
- Prestará contas dos recursos recebidos, mensalmente, à Prefeitura Municipal de Jardim Alegre;
- Arcará com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária, decorrentes da execução do Convênio;
- Restituirá os valores transferidos, acrescidos de correção monetária e juros, se os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida, não for executado o objeto da avença ou não for apresentada à Prestação de Contas;
- Manterá registros, arquivos e controles contábeis das despesas realizadas, à disposição do órgão de controle, avaliação e auditoria.
- A tomadora deverá prestar contas mediante moldes da resolução nº28/2011.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender a despesa correrão à conta da dotação orçamentária.

05.00-DEPARTAMENTO DE SAÚDE

0502 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.014 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.000.0–SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.303.0–SUBVENÇÕES SOCIAIS

11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.135 – Manutenção de Programas de Proteção Social Básica

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.000.0 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

2.080 – Manut. Programas Benefícios Eventuais

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.000.0 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

11.03 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 211/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira, 18 de Janeiro de 2016



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

2.039 – Manut. Programas de Assistência Comunitária
3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.000.0 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

11.04 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
6.040 – Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.000.0 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O Convênio terá o prazo de vigência a partir do dia 04/01/2016 até o dia 31/12/2016, podendo ser prorrogado ou alterado, se assim convencionarem as partes, mediante a lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

A Entidade ficará sujeita à fiscalização do órgão de controle, avaliação e auditoria do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Entidade Prestará Contas dos recursos recebidos, mensalmente, à Prefeitura do Município de Jardim Alegre, apresentando os extratos bancários de movimentação financeira, quadro demonstrativo das despesas, comprovantes das despesas realizadas e demais documentos solicitados pelo órgão de controle, avaliação e auditoria e ao Tribunal de contas através dos lançamentos no SIT – Sistema de Informação Integrada.

CLÁUSULA NONA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido, mediante comunicação prévia com antecedência de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, caso ocorra o descumprimento das cláusulas ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente ao pagamento ou restituição do valor devido até a rescisão, respondendo ainda, por todos e quaisquer ônus decorrentes de procedimentos judiciais que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste termo de Convênio que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Por estar justo e acertado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 211/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira, 18 de Janeiro de 2016



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE


ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de Dezembro de dois mil e quinze. (21/12/2015).


NEUZA PESSUTI FRANCISCONI
Prefeita Municipal


Presidente da APMIF-JARDIM ALEGRE

1 
Testemunha

2 
Testemunha



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 211/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira, 18 de Janeiro de 2016



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 002/2015

CONCEDENTE: Município de Jardim Alegre, CNPJ nº 75.741.363/001-87
TOMADORA: APMIF – Associação de Proteção a Maternidade Infância e família, CNPJ nº 77.650.786/0001-17.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo prorroga o prazo de valor de R\$ 476.852,00 e de vigência e execução do convenio nº 002/2015 para 31/12/2016
DATA A ASSINATURA: 14/01/2016
Neuza Pessuti Francisconi – Prefeitura Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 003/2015

CONCEDENTE: Município de Jardim Alegre, CNPJ nº 75.741.363/001-87
TOMADORA: APMIF – Associação de Proteção a Maternidade Infância e família, CNPJ nº 77.650.786/0001-17
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo prorroga o prazo de valor de R\$ 401.127,00 e de vigência e execução do convenio nº 003/2015 para 31/12/2016
DATA A ASSINATURA: 14/01/2016
Neuza Pessuti Francisconi – Prefeitura Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 004/2015

CONCEDENTE: Município de Jardim Alegre, CNPJ nº 75.741.363/001-87
TOMADORA: APMIF – Associação de Proteção a Maternidade Infância e família, CNPJ nº 77.650.786/0001-17
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo prorroga o prazo de valor R\$ 17.400,00 e de vigência e execução do convenio nº 003/2015 para 31/12/2016
DATA A ASSINATURA: 14/01/2016


Neuza Pessuti Francisconi – Prefeitura Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 211/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira, 18 de Janeiro de 2016

PLANO DE APLICAÇÃO – CONVÊNIO -004 /2016

I-DADOS CADASTRAIS:

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE INFANCIA E FAMÍLIA E FAMÍLIA
NOME DA PRESIDENTE: WILMA ROSALE DIAS NOGUEIRA

RG: 2.242.203

CPF: 486.641.039-68

ENDEREÇO DA APMIF –Rua Pio XII, 503

CEP: 86.860.000 TELEFONE: 43 3475-2445

FAX: 43 3475-2445

CGC: 77.650.786/0001/17

RECURSO: R\$ =17.400,00.(Dezesseis mil e quatrocentos reais)

II- DESCRIÇÃO DO PLANO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
OBRIGAÇÕES PATRONAIS, PARCELAMENTOS DE INSS, PIS, PASEP, CONFINS, IRRF
MATERIAL DE CONSUMO, DESPESAS COM PESSOA FISICA E JURÍDICA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS, DENTISTA.

3.1.90.34.02- OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL DECOR. TERCEIRO DE MÃO-DE-OBRA (PROGRAMAS DE SAÚDE).....RS= 17.400,00

DESPESAS

PSB – SAUDE BUCAL

RS=17.400,00

TOTAL GERAL

RS= 17.400,00

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 2.016

INICIO: 02/01/2.016

FIM: 31/12/2.016


ASSINATURA DO PRESIDENTE DA APMIF

APROVADO:





Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 211/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira, 18 de Janeiro de 2016



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

TERMO DE CONVENIO 004/2.016

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE INFÂNCIA E FAMÍLIA - APMIF DE JARDIM ALEGRE.

MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.741.363/1000-87, com sede na Praça Mariana Leite Felix, 800, Centro, Jardim Alegre - Pr, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representada pela Prefeita Municipal, **SRA. NEUZA PESSUTI FRANCISCONI**, brasileira, casada, portadora da RG nº. 3.577.887-0-SSP/ Pr e do CPF nº. 557.598.589-04, e A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE INFÂNCIA E FAMÍLIA APMIF - pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Pio XII, número 503, Jardim Alegre, Estado do Paraná, neste ato, representada pela Presidente Sra. **WILMA ROSALES DIAS NOGUEIRA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 2.242.203/SSP-PR, e inscrito no CPF/ sob o nº 486.641.039-68, a seguir denominada **CONTRATANTE** e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Município concederá a título de Subvenção Social à **Associação de Proteção a Maternidade Infância e Família**, referente a recursos livres do município, convênios e programas, que tem como objetivo auxiliar a sua manutenção e contratação de profissionais na área de saúde para executar programas do PSF e PSB, conforme Lei Municipal nº 129/2007 de 06/07/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Município repassará anualmente à Entidade os valores de recursos livres para sua manutenção.

RECURSOS PSB

R\$=17.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 211/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira, 18 de Janeiro de 2016



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

O MUNICÍPIO

- Repassará à Entidade os recursos financeiros estabelecidos na cláusula anterior; de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras;
- E ainda os programas federais, de conformidade com as liberações;
- Fiscalizará a aplicação dos recursos transferidos.
- A transferência será formalizada mediante instrumento específico que deverá observar o contido do art.6º da resolução nº28/2011.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE

A ENTIDADE:

- Não utilizará os recursos recebidos em finalidade diversa da estabelecida no Convênio;
- Prestará contas dos recursos recebidos, mensalmente, à Prefeitura Municipal de Jardim Alegre;
- Arcarão com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária, decorrentes da execução do Convênio;
- Restituirá os valores transferidos, acrescidos de correção monetária e juros, se os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida, não for executado o objeto da avença ou não for apresentada à Prestação de Contas;
- Manterá registros, arquivos e controles contábeis das despesas realizadas, à disposição do órgão de controle, avaliação e auditoria.
- A tomadora deverá prestar contas mediante moldes da resolução nº28/2011.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender a despesa correrão à conta da dotação orçamentária.

05.00-DEPARTAMENTO DE SAÚDE
0502 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.014 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.000.0–SUBVENÇÕES SOCIAIS
3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.303.0–SUBVENÇÕES SOCIAIS

11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.135 – Manutenção de Programas de Proteção Social Básica
3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.000.0 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
2.080 – Manut. Programas Benefícios Eventuais
3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.000.0 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

11.03 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 211/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira, 18 de Janeiro de 2016



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

2.039 – Manut. Programas de Assistência Comunitária
3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.000.0 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

11.04 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
6.040 – Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.000.0 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O Convênio terá o prazo de vigência a partir do dia 04/01/2016 até o dia 31/12/2016, podendo ser prorrogado ou alterado, se assim convencionarem as partes, mediante a lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

A Entidade ficará sujeita à fiscalização do órgão de controle, avaliação e auditoria do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Entidade Prestará Contas dos recursos recebidos, mensalmente, à Prefeitura do Município de Jardim Alegre, apresentando os extratos bancários de movimentação financeira, quadro demonstrativo das despesas, comprovantes das despesas realizadas e demais documentos solicitados pelo órgão de controle, avaliação e auditoria e ao Tribunal de contas através dos lançamentos no SIT – Sistema de Informação Integrada.

CLÁUSULA NONA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido, mediante comunicação prévia com antecedência de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, caso ocorra o descumprimento das cláusulas ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente ao pagamento ou restituição do valor devido até a rescisão, respondendo ainda, por todos e quaisquer ônus decorrentes de procedimentos judiciais que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste termo de Convênio que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Por estar justo e acertado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor; na presença de duas testemunhas.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 211/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira, 18 de Janeiro de 2016

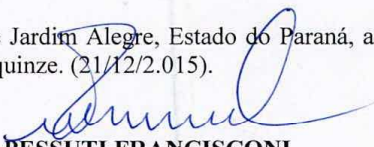


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

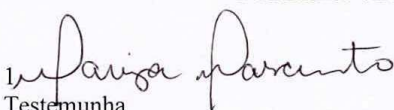
ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de Dezembro de dois mil e quinze. (21/12/2015).


NEUZA PESSUTI FRANCISONI
Prefeita Municipal


Presidente da APMIF-JARDIM ALEGRE

1 
Testemunha

2 
Testemunha



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 211/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira, 18 de Janeiro de 2016



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 002/2015

CONCEDENTE: Município de Jardim Alegre, CNPJ nº 75.741.363/001-87
TOMADORA: APMIF – Associação de Proteção a Maternidade Infância e família, CNPJ nº 77.650.786/0001-17.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo prorroga o prazo de valor de R\$ 476.852,00 e de vigência e execução do convenio nº 002/2015 para 31/12/2016
DATA A ASSINATURA: 14/01/2016
Neuza Pessuti Francisconi – Prefeitura Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 003/2015

CONCEDENTE: Município de Jardim Alegre, CNPJ nº 75.741.363/001-87
TOMADORA: APMIF – Associação de Proteção a Maternidade Infância e família, CNPJ nº 77.650.786/0001-17
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo prorroga o prazo de valor de R\$ 401.127,00 e de vigência e execução do convenio nº 003/2015 para 31/12/2016
DATA A ASSINATURA: 14/01/2016
Neuza Pessuti Francisconi – Prefeitura Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 004/2015

CONCEDENTE: Município de Jardim Alegre, CNPJ nº 75.741.363/001-87
TOMADORA: APMIF – Associação de Proteção a Maternidade Infância e família, CNPJ nº 77.650.786/0001-17
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo prorroga o prazo de valor R\$ 17.400,00 e de vigência e execução do convenio nº 003/2015 para 31/12/2016
DATA A ASSINATURA: 14/01/2016


Neuza Pessuti Francisconi – Prefeitura Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 211/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira, 18 de Janeiro de 2016

PLANO DE APLICAÇÃO – ANEXO Nº 01 - AO TERMO DE CONVÊNIO DO EXERCÍCIO - 2016

I-DADOS CADASTRAIS:

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARDIM ALEGRE - APAE
NOME DO PRESIDENTE: ABEL BERNARDO DA SILVA

RG: 5.784.424-8

CPF: 819.574.329-34

ENDEREÇO DA APAE –Rua Pio XII, 177

CEP: 86.860.000 TELEFONE: 43 3475-1773

FAX: 43 3475-1773

CGC: 78.277.191/0001-20

RECURSO: R\$ 42.000,00

II- DESCRIÇÃO DO PLANO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PESSOA JURÍDICA
MATERIAL DE CONSUMO

DESPESAS CORRENTES

MATERIAL DE CONSUMO:

- Combustível em geral.....	RS 17.000,00
- Material para reparos e manutenção.....	RS 3.500,00
- Material de pintura.....	RS 1.500,00
- Material de higiene pessoal.....	RS 4.000,00
- Material de limpeza e conservação.....	RS 4.000,00

- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.....	RS 12.000,00
---	--------------

TOTAL GERAL	RS 42.000,00
-------------------	--------------

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 2016

INICIO: 01/2016

FIM: 31/12/2016


ASSINATURA DO PRESIDENTE DA APAE



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 211/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira, 18 de Janeiro de 2016



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

PRIMEIRO TERMO ATIVO DO CONVENIO 001/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVENIO 001/2015 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E À ASSOCIAÇÃO PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE JARDIM ALEGRE.

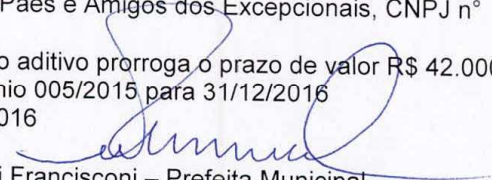
MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.741.363/1000-87 com sede na Praça Mariana Leite Felix, 800, Centro, Jardim Alegre - \Pr, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeita Municipal, **SRA. Neuza Pessuti Francisconi**, brasileira, casada, portador da RG nº. / Pr e do CPF nº. 340.761.079-34, e a **A ASSOCIAÇÃO PAES E AMIGOS DOS ECEPCIONAIS- APAE JARDIM ALEGRE.**, - pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ – 78.277.191/0001-20**, com sede na Rua Pio XII, Jardim Alegre, Estado do Paraná, doravante denominada Entidade, representada por seu presidente **ABEL BERNARDO DA SILVA**, brasileiro, casado portador do **RG nº 57844248 e CPF nº 819.574.329-34**, Rua Rui Timbira nº 81.

CONCEDENTE: Município de Jardim Alegre, CNPJ nº 75.741.363/0001-87

TOMADORA: APAE- Associação Paes e Amigos dos Excepcionais, CNPJ nº 78.277.191/0001-20

OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo prorroga o prazo de valor R\$ 42.000,00 e de vigência e execução do convênio 005/2015 para 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2016


Neuza Pessuti Francisconi – Prefeita Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 211/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira, 18 de Janeiro de 2016

PLANO DE APLICAÇÃO – CONVÊNIO - 002 /2.016

I-DADOS CADASTRAIS:

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE INFANCIA E FAMÍLIA E FAMÍLIA

NOME DA PRESIDENTE: WILMA ROSALES DIAS NOGUEIRA

RG: 2.242.203

CPF: 486.641.039-68

ENDEREÇO DA APMIF - Rua Pio XII, 503

CEP: 86.860.000 TELEFONE: 43 3475-2445

FAX: 43 3475-2445

CGC: 77.650.786/0001/17

RECURSO: R\$-476.852,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e dois reais)

II- DESCRIÇÃO DO PLANO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

OBRIGAÇÕES PATRONAIS, PARCELAMENTOS DE INSS, PIS, PASEP, CONFINS, IRRF

MATERIAL DE CONSUMO, DESPESAS COM PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

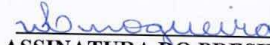
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS, DENTISTA.

3.1.90.47.01- INSS SOBRE OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS.....	387.852,00
3.1.90.47.99- OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS.....	89.000,00
3.3.90.39.58-SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.....	00000000
3.3.90.39.05- SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.....	00.000;00
3.3.90.39.74- FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS.....	00000000

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 2.016

INÍCIO: 02/01/2.016

FIM: 29/01/2.016


ASSINATURA DO PRESIDENTE DA APMIF

APROVADO:





Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 211/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira, 18 de Janeiro de 2016



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

TERMO DE CONVENIO 002/2.016

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE INFÂNCIA E FAMÍLIA - APMIF DE JARDIM ALEGRE.

MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.741.363/1000-87, com sede na Praça Mariana Leite Felix, 800, Centro, Jardim Alegre - \Pr, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representada pela Prefeita Municipal, **SRA. NEUZA PESSUTI FRANCISCONI**, brasileira, casada, portadora da RG nº. 3.577.887-0-SSP/ Pr e do CPF nº. 557.598.589-04, e **A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE INFÂNCIA E FAMÍLIA APMIF** - pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Pio XII, número 503, Jardim Alegre, Estado do Paraná, neste ato, representada pela Presidente Sra. **WILMA ROSALES DIAS NOGUEIRA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 2.242.203/SSP-PR, e inscrito no CPF/ sob o nº 486.641.039-68, a seguir denominada **CONTRATANTE** e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Município concederá a título de Subvenção Social à **Associação de Proteção a Maternidade Infância e Família**, referente a recursos livres do município, convênios e programas, que tem como objetivo auxiliar a sua manutenção e contratação de profissionais na área de saúde para executar programas do PSF e PSB, conforme Lei Municipal nº 129/2007 de 06/07/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Município repassará anualmente à Entidade os valores de recursos livres para sua manutenção.

RECURSOS LIVRES/FUS

RS

476.852,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 211/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira, 18 de Janeiro de 2016



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO

- Repassará à Entidade os recursos financeiros estabelecidos na cláusula anterior; de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras;
- E ainda os programas federais, de conformidade com as liberações;
- Fiscalizará a aplicação dos recursos transferidos.
- A transferência será formalizada mediante instrumento específico que deverá observar o contido do art.6º da resolução nº28/2011.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE

A ENTIDADE:

- Não utilizará os recursos recebidos em finalidade diversa da estabelecida no Convênio;
- Prestará contas dos recursos recebidos, mensalmente, à Prefeitura Municipal de Jardim Alegre;
- Arcarão com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária, decorrentes da execução do Convênio;
- Restituirá os valores transferidos, acrescidos de correção monetária e juros, se os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida, não for executado o objeto da avença ou não for apresentada à Prestação de Contas;
- Manterá registros, arquivos e controles contábeis das despesas realizadas, à disposição do órgão de controle, avaliação e auditoria.
- A tomadora deverá prestar contas mediante moldes da resolução nº28/2011.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender a despesa correrão à conta da dotação orçamentária.

05.00-DEPARTAMENTO DE SAÚDE
0502 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2.014 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.000.0–SUBVENÇÕES SOCIAIS
3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.303.0–SUBVENÇÕES SOCIAIS

11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.135 – Manutenção de Programas de Proteção Social Básica
3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.000.0 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
2.080 – Manut. Programas Beneficios Eventuais
3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.000.0 – SUBVENÇÕES SOCIAIS



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 211/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira, 18 de Janeiro de 2016



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

11.03 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.039 – Manut. Programas de Assistência Comunitária
3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.000.0 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

11.04 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
6.040 – Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.000.0 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O Convênio terá o prazo de vigência a partir do dia 04/01/2016 até o dia 31/12/2016, podendo ser prorrogado ou alterado, se assim convencionarem as partes, mediante a lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

A Entidade ficará sujeita à fiscalização do órgão de controle, avaliação e auditoria do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Entidade Prestará Contas dos recursos recebidos, mensalmente, à Prefeitura do Município de Jardim Alegre, apresentando os extratos bancários de movimentação financeira, quadro demonstrativo das despesas, comprovantes das despesas realizadas e demais documentos solicitados pelo órgão de controle, avaliação e auditoria e ao Tribunal de contas através dos lançamentos no SIT – Sistema de Informação Integrada.

CLÁUSULA NONA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido, mediante comunicação prévia com antecedência de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, caso ocorra o descumprimento das cláusulas ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente ao pagamento ou restituição do valor devido até a rescisão, respondendo ainda, por todos e quaisquer ônus decorrentes de procedimentos judiciais que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste termo de Convênio que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 211/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira, 18 de Janeiro de 2016



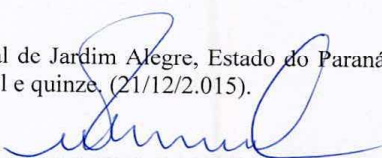
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

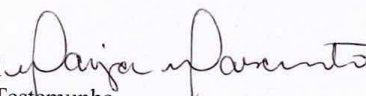
Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

Por estar justo e acertado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor; na presença de duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de Dezembro de dois mil e quinze. (21/12/2.015).


NEUZA PESSUTI FRANCISCONI
Prefeita Municipal


Presidente da APMIF-JARDIM ALEGRE

1. 
Testemunha

2. 
Testemunha



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 211/2016

Jardim Alegre, Terça-Feira, 18 de Janeiro de 2016



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 002/2015

CONCEDENTE: Município de Jardim Alegre, CNPJ nº 75.741.363/001-87
TOMADORA: APMIF – Associação de Proteção a Maternidade Infância e família,
CNPJ nº 77.650.786/0001-17.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo prorroga o prazo de valor de R\$ 476.852,00
e de vigência e execução do convenio nº 002/2015 para 31/12/2016
DATA A ASSINATURA: 14/01/2016
Neuza Pessuti Francisconi – Prefeitura Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 003/2015

CONCEDENTE: Município de Jardim Alegre, CNPJ nº 75.741.363/001-87
TOMADORA: APMIF – Associação de Proteção a Maternidade Infância e família,
CNPJ nº 77.650.786/0001-17
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo prorroga o prazo de valor de R\$ 401.127,00
e de vigência e execução do convenio nº 003/2015 para 31/12/2016
DATA A ASSINATURA: 14/01/2016
Neuza Pessuti Francisconi – Prefeitura Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 004/2015

CONCEDENTE: Município de Jardim Alegre, CNPJ nº 75.741.363/001-87
TOMADORA: APMIF – Associação de Proteção a Maternidade Infância e família,
CNPJ nº 77.650.786/0001-17
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo prorroga o prazo de valor R\$ 17.400,00 e
de vigência e execução do convenio nº 003/2015 para 31/12/2016
DATA A ASSINATURA: 14/01/2016

Neuza Pessuti Francisconi – Prefeitura Municipal